ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1440/2015

DISPOE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE LANCHONETE NO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Concessão de Uso de Bem Público, a título oneroso, para instalação e exploração de serviço de lanchonete no Terminal Rodoviário Municipal, Rua Francisco Leal, nº 167, correspondente a área de 38,25 m² da Matrícula nº 46.831 e Matrícula nº 21.948 do Registro de Imóveis.

Parágrafo único: A concessão de que trata o art. 1º desta Lei será precedida de licitação na modalidade de concorrência pública, nos termos do art. 56 § 1º da Lei Orgânica Municipal, e constará no termo de referência as especificações técnicas detalhadas.

Art. 2º A concessão será contratada por tempo limitado de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, e não ultrapassado o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 27 de março de 2015.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodney Soares Ribas
Código Identificador:4EF461DA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/03/2015. Edição 0718
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/